

**LEI N° 3.155, DE 26 DE JULHO DE 2011.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO  
DE ALEGRE.~~**

Faço saber a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**~~Art. 1º~~** Fica o Poder Executivo autorizado, abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2011, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais) através da seguinte dotação:

002	Gabinete do Prefeito	
002001	Gabinete do Prefeito	
002001.04	Administração	
002001.04122	Administração Geral	
002001.041220044	Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alegre	
002001.041220044.2.123	Subvenção a Casa de Caridade "São José"	
002001.041220044.2.123.335004300	Subvenção Social	290.000,00

**~~Art. 2º~~** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação da seguinte dotação:

021008.1030100281.1233.3.3.50.43.000	Subvenção Social	290.000,00
--------------------------------------	------------------	------------

**~~Art. 3º~~** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 26 de julho de 2011.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.